

## Encontros mobilizam profissionais de Enfermagem



Os Encontros do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí estão discutindo o exercício profissional com ética e qualidade. Os eventos acontecem nos pólos regionais, garantindo a participação de todos.

Pág. 03

Confira ainda

▶ Piauí tem boa participação no 11º CBCENF  
Pág. 04



▶ Enfermeira é homenageada por sua atuação  
Pág. 03





**Dr<sup>a</sup> Fátima Sampaio,  
Presidente  
do COREN/PI**

## Garantindo o exercício profissional com qualidade

Já iniciamos a maratona dos encontros do COREN/PI nos pólos regionais. Mais uma vez estamos levando as discussões do Conselho para as mais diversas regiões do nosso Estado, proporcionando um amplo fórum de debates sobre temas importantes da Enfermagem.

Os encontros já aconteceram nos pólos regionais de saúde de São Raimundo Nonato, Bom Jesus e Picos. Até o final do ano realizaremos também nas cidades de Picos, Parnaíba e Floriano; além do ENCREPI, que acontece em Teresina entre os dias 22 e 25 de outubro. No dia 22 teremos ainda a posse do novo plenário, eleito no último dia 06 de junho. Estamos renovando nosso plenário e reafirmando nossa missão em ser uma Autarquia que prima pelo exercício profissional com qualidade.

Outro assunto que destacamos nesta edição foi a nossa participação no 11º CBCENF. Tivemos mais de 100 trabalhos inscritos, de profissionais e acadêmicos, e atuamos de forma efetiva em todo o Congresso, comprovando que o Piauí conta com excelentes pesquisadores na área da saúde.

Por fim, gostaríamos de ressaltar que dispomos de uma programação de cursos e palestras voltados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem. A programação está disponível no nosso site ([www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)), que apresenta também outras notícias importantes para a nossa categoria. Acesse e descubra!

## SAE é implantado em hospitais da capital

Visando garantir um cuidado de Enfermagem de qualidade, está sendo realizado no COREN/PI curso de Implantação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), destinado a profissionais de Enfermagem da Unidade de Saúde Dr. Ozéas Sampaio. Além dele, os profissionais do Hospital Infantil Lucídio Portela e do CIAMCA também participam do curso para implantação do SAE. O SAE é uma forma padronizada de sistematizar a assistência de Enfermagem e essa implantação deverá acontecer paulatinamente em todos os hospitais e unidades de saúde do Piauí, garantindo assim uma prestação de serviço com mais eficiência. O curso, que conta com o apoio do COREN/PI, visa capacitar os participantes para exercer sua profissão com qualidade e ética, respeitando as leis e o Código de Ética profissional da categoria.

## COREN/PI agora em novo endereço



A atual sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí vai passar por uma reforma e ampliação. As obras vão iniciar em breve e, por conta disso, o COREN/PI já está funcionando em uma sede provisória. O novo endereço da Autarquia é rua Félix Pacheco, 1636 – centro (por trás do Colégio Sinopse).

## Enfermagem obtém destaque no ENADE

O Ministério da Educação divulgou recentemente os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) referente ao exercício de 2007. O resultado do Exame demonstrou que, de todos os cursos superiores de graduação analisados, apenas 25 têm nível de excelência, ou seja, alcançaram nota cinco nos três conceitos do Exame: nota do ENADE, IDD (Índice de Desempenho) e CPC (Conceito Preliminar do Curso). Entre estes, apenas o de Enfermagem e o de Farmácia tiveram nota máxima em quatro instituições de ensino superior do País. Isso significa que os cursos de Enfermagem vêm desenvolvendo suas diretrizes curriculares dentro dos parâmetros de exigência do Ministério. Esse fato se reflete também em profissionais mais qualificados e preparados para o mercado de trabalho, visto que os cursos comprovam que estão entre os melhores do país. O COREN/PI destaca com satisfação esta notícia, porque demonstra que os profissionais de Enfermagem se dedicam à preparação para o exercício da profissão de forma comprometida.



# Encontro do Conselho de Enfermagem acontece nos pólos regionais



Os profissionais da região de São Raimundo Nonato participaram do Encontro



Em Bom Jesus, dezenas de pessoas participaram do evento



O Encontro também aconteceu na região de Picos

**CONFIRMA OS PRÓXIMOS ENCONTROS**



Teresina – 22 a 25 de outubro  
Parnaíba – 06 e 07 de novembro  
Floriano – 04 e 05 de dezembro

## Enfermeira recebe homenagem do Conselho



Homenagem durante os 25 anos do COREN/PI

Da mesma forma como nos anos anteriores, o Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí vem sendo realizado de forma descentralizada, abrangendo os pólos regionais de todo o Estado. O Encontro da região de São Raimundo Nonato aconteceu entre os dias 12 e 13 de setembro, na Câmara Municipal. O encontro tem como objetivo promover um fórum de discussão dos profissionais de Enfermagem visando o aprimoramento para um exercício profissional ético, seguro e competente. Para a presidente do COREN/PI, enfermeira Fátima Sampaio, o encontro é uma forma também de consolidar os avanços da Enfermagem piauiense no processo de cuidar da vida com competência, compromisso e qualidade. “É um momento de discussão sobre os rumos da nossa profissão”, destacou.

Em todos os encontros são discutidos temas como “Atualização em Imunização e Sala de Vacina”, “Implicações Éticas e Legais do Exercício da Enfermagem”, “Assistência ao Paciente Hospitalizado”, “Passagem de Plantão”, “Competências Técnicas e Legais do Profissional de Enfermagem”, “Aplicação da NR 32: à prática da Enfermagem – segurança para o profissional e a clientela”, dentre outros.

Depois da região de São Raimundo Nonato foi à vez do município de Bom Jesus, e toda sua região, sediar o Encontro do COREN/PI. Realizado entre os dias 26 e 27 de setembro, o Encontro reuniu centenas de profissionais da área. Em seguida, a região de Picos também sediou o Encontro, que aconteceu entre os dias 10 e 11 de outubro. O Encontro faz parte de uma programação ampla que inclui ainda eventos nas regiões de Parnaíba, Teresina e Floriano.

Uma decisão do plenário do COREN/PI (nº 033/2008) determina que a sala do Plenário do Conselho passa a ser denominada de Enfermeira Filomena Lelis Camello. A decisão é uma forma de homenagear a profissional que muito contribuiu para a Enfermagem piauiense. Ela, que se formou em 1954, na Escola de Enfermagem São Vicente de Paula, em Fortaleza (CE), foi à coordenadora da junta especial para implantação do COREN/PI; ou seja, ela atuou diretamente na instalação do Conselho. Além disso, foi também a primeira fiscal do Conselho e uma das primeiras enfermeiras do HGV, tendo sido um exemplo de competência e dedicação durante toda a sua trajetória profissional, contribuindo para a formação de dezenas de outros profissionais.

# Piauí marca presença no 11º CBCENF

O Conselho Federal de Enfermagem promoveu, no período de 31 de agosto a 03 de setembro, mais uma edição do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem. Num espaço de 23 mil metros quadrados, milhares de inscritos no 11º CBCENF participaram de toda a programação. O Congresso aconteceu no Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém (PA). O COREN/PI teve participação ativa durante todo o Congresso. Além do estande com destaque para as belezas naturais do Piauí, o Conselho levou também muitos profissionais e estudantes de Enfermagem. Ao todo, a delegação apresentou 109 trabalhos científicos entre pôster e comunicação coordenada. O COREN/PI disponibilizou ônibus para o transporte dos acadêmicos que foram apresentar trabalhos de pesquisa; além de um outro ônibus para os profissionais e conselheiros da Autarquia. O Congresso contou com 1.049 trabalhos apresentados e 6.700 participantes.

Conselheiras e funcionárias do COREN/PI na abertura do Congresso



O estande destacou o potencial turístico do nosso Estado



## Conselho esclarece sobre prescrição de medicamentos

Em relação ao artigo divulgado no site [www.cremesp.com.br](http://www.cremesp.com.br), datado de 29 de agosto de 2008, intitulado: "ATOS MÉDICOS - Enfermeiros não poderão diagnosticar e prescrever". Esclarecemos aos profissionais graduados em Enfermagem e população em geral que as informações veiculadas no portal do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo afirmando estarem os enfermeiros proibidos de realizar consultas de enfermagem e prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública são inverídicas e fantasiosas. A nota, afirma categoricamente que enfermeiros não poderão prescrever medicamentos, alegando que a decisão do Tribunal Regional Federal (1ª Região) tornou sem efeito a Resolução COFEN nº 272/02. Ressalta-se, no entanto, que a prescrição de medicamentos era tratada pela Resolução 271/02, já revogada pelo Plenário do COFEN diante de sua inocuidade, já que a matéria da prescrição de medicamentos é tratada por Lei.

A Decisão Judicial alegada pelo CREMESP suspendeu tão somente a vigência da Portaria 648/2006 do Ministério da Saúde, não alcançando a vigência da Lei 7.498/86 que outorga as competências aos Enfermeiros. A liminar foi concedida em grau de recurso contra decisão proferida no Mandato de Segurança de nº 2006.34.00.034729-1. Ocorre que os Autores do referido Mandato de Segurança desistiram da ação, após acordo com o Ministério da Saúde, o que ocasionou a extinção do processo, sem resolução do mérito e, em razão desta extinção, ocorreu também à perda do objeto do recurso.

Para esclarecer os profissionais de Enfermagem em atuação nas diversas regiões do Piauí frente essa questão, o COREN-PI elaborou o Parecer nº 08/2008 (a disposição dos interessados no site [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)) com base na lei do nº 7.498/86 onde foi confirmado, inclusive por documento do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, a plena vigência da legislação reguladora das atividades de Enfermagem na Atenção Básica apresentadas no artigo 11, inciso I, alíneas "i" e "j" e artigo 11, II, alínea "c" da Lei nº 7.498/86 e da remansosa jurisprudência que comunga com seus fundamentos e ilegalidade da proibição pelo gestor público da Prescrição de Medicamentos e Solicitação de Exames complementares por profissional Enfermeiro quando fundamentadas nos Programas de Saúde Pública ou em rotinas institucionais, mediante Protocolos elaborados pela Instituição ou pelo Ministério da Saúde, uma vez que tais atividades encontram amparo em Lei Federal vigente.



Trabalhos de pesquisa foram discutidos durante o evento



Profissionais do Piauí tiveram destaque na apresentação de trabalhos científicos



O Congresso foi também um momento de integração entre os diversos Conselhos

# FAESF realiza colação das primeiras turmas de Enfermagem



Colação de grau da primeira turma do curso

Após o reconhecimento do curso de Bacharelado em Enfermagem da Faculdade de Ensino Superior de Floriano (FAESF) pelo MEC, as solenidades de formatura das primeiras turmas do referido curso aconteceram em clima de muita alegria e emoção. Ambas as turmas intituladas: MARIA DO ROZÁRIO DE FÁTIMA BORGES SAMPAIO – em homenagem a Presidente do COREN/PI e ex-docente da FAESF – tiveram sua noite de gala no último dia 24 de julho, no salão principal do Comércio Esporte Clube. A solenidade foi momento impar para todos que ali estiveram presentes. Bem como para aqueles que de alguma forma colaboraram para a realização desse momento tão importante para os futuros profissionais da Enfermagem, bem como para todo para o corpo docente da instituição.

Fazendo uso da experiência adquirida no decorrer dos anos, a Dra. Verbena Maria Costa Reis Ribeiro Feitosa (Paraninfa da turma de Bacharelado em Enfermagem e Enfermeira) proferiu palavras sobre a trajetória, as conquistas, e o reconhecimento galgado pelos profissionais da área. O juramento, feito pela formanda Maria Betânia Brandão de Barros, reforçou mais uma vez a dedicação, o respeito, a dignidade e os direitos da pessoa humana como fatores primordiais na Enfermagem. Em seguida a Diretora Geral da FAESF, Dr<sup>a</sup>. Elza Waquim Bucar de Almeida Nunes outorgou o grau aos demais concludentes, bem como a entrega dos certificados.

## PlanSeQ inicia novas turmas

Desde o último dia 22 de setembro, o PlanSeQ (Plano Setorial de Qualificação) do pólo de saúde de Teresina, iniciou diversos cursos nas áreas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Instalação e Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Cuidador de Idosos. Com o objetivo de qualificar profissionais para o mercado de trabalho, os cursos têm duração de um a três meses. O PlanSeQ é uma das ações do Plano Nacional de Qualificação (PNQ) da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Ele foi instituído em novembro de 2004 e visa qualificar mão-de-obra para o mercado de trabalho local. As inscrições devem ser feitas na FUNADEPI (Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Piauí) ou através do site [www.funadepi.org.br](http://www.funadepi.org.br). Mais informações (86) 2106 – 9100.

### CONFIRA OS PRÓXIMOS CURSOS

Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde  
Turmas a partir de 20/10 e 03/11

Informática para Serviços de Saúde  
Turmas a partir de 13/10, 27/10 e 24/11

Cuidador de Idosos  
Turmas a partir de 20/10, 03/11, 17/11 e 15/12

Atendimento e Enfermagem Domiciliar  
13/10, 20/10, 24/11 e 01/12

## Desconto em Faculdade de Enfermagem

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (COREN/PI) firmou parceria com a Faculdade CET, em Teresina (PI), onde os profissionais que são técnicos e auxiliares de Enfermagem que fizerem o vestibular da instituição para o curso de Enfermagem e que sejam aprovados terão 20% de desconto na mensalidade. O convênio foi firmado entre a diretoria do Conselho e da Faculdade e visa oferecer condições para que os profissionais que já atuam na Enfermagem possam conquistar o diploma de graduação em nível superior.



## lista de cancelados

DECISÃO COREN-PI Nº40/2008

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí torna público que em sua 407ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 02.10.2008, foram aprovadas as Inscrições Provisórias Vencidas e Canceladas.

ENFERMEIROS	Nº.
Poliana Rodrigues de Oliveira	2647
Joana Kessia dias Ramos	2696
Jhonaton Miranda Lima	2221
Jesimiel Alexandre Costa	3508"IS"
Fabio Soares Lima Silva	2699
Ernandes de Sá Bezerra	2691
Brena Lívia Silva Sá Barros	2668
Adélia Leana da Cunha Guedes	2653
Laiane Cristina dos Santos Ribeiro	2714
Luiz Ribeiro dos Santos Filho	2671
Marcelo Cordeiro Dias	2711
Ticiano Barbosa Coelho	2698
Rafaela Lira Reis Soares	2656
Rafaela Martins de Carvalho	2672
Paula Jeanne Rosa de Lima	265

TECNICOS DE ENFERMAGEM	Nº.
Ana Clara Araújo da Silva	3996
Edivany dos Anjos Sousa	3943
Delzuite de Sousa Batista	3928
Cibele Carvalho Araújo	3985
Izabel Cristina do Nascimento Silva	3936
Islargia Maria Silva Carvalho	3969
Gláucia Pereira de Sá	3920
Geuselia dias Gonçalves	3907
Francisca Ronnária de Lima Sobrinho	3984
Francisca Maria Soares Costa	3972
Fábia Inayara Alves Araújo	3921
Luciane da Costa Abreu	3953
Leonice Maria de Sousa	3937
Leila Maria Sipaubá Martins	4003

Keyla Silva de Sousa	3978
Joelza Alves da Rocha	4008
Maria Amélia Sousa e Silva Santos	4002
Márcia Rejany de Sousa Madeira	3909
Marceila Maria Sousa Cunha	3995
Patrícia Gleyce Cardoso de Carvalho	4001

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Nº.
Vinolia Carvalho Nogueira Lustosa	6027
Joaquina Mesquita de Sousa	6039
Christine de Carvalho Pereira	6043
Amando Pereira de Oliveira Neto	6020
Agnalda Batista Alves	6019

DECISÃO COREN-PI Nº43/2008

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí torna público que em sua 408ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 11.2008, foram aprovadas as Inscrições Provisórias Vencidas e Canceladas.

ENFERMEIROS	Nº.
Nayra Fernanda da Silva Sousa	2743
Patrícia Vaz de Sales	2730
Ronald Martan Macedo Leal	2735
Roniele Pereira da Silva	2732
Sayonara Alves de Sousa	2766
Lia Raquel da Costa Moura Alves	2278
Luana Soares Mendes Fonseca	2733
Luciana Aparecida da Silva	2765
Ciro Maciel Nunes Ibiapina	2740
Cláudio Cruz Silva	2767
Ana Claudia de Andrade Rezende	2748
Antonio de Pádua de Castro Ferreira	2737

TECNICOS DE ENFERMAGEM	Nº.
Elany Adna Leite Silva	4068
Elisete de Sousa Nunes	4109
Erica Cinara Frazão Pessoa	4098
Francilene Silva dos Santos	4111
Francisca Nayana Batista do Nascimento	4061
Alessandra Souza Dourado	4071
Aline Rosário Sales Ribeiro	4107
Antonia de Freitas Soares	4083
Antonia Ribeiro do Nascimento	4118
Antonio José Martins Alves	4110
Kesley Isaias dos Santos Silva	3942
Lídia Cristina Gondim Farias	3054
Lidiane Maria Diniz Sousa	4117
Lígia Regina Rodrigues Pinto	4081
Lucélia da Silva Oliveira	4032
Lucielma Maria da Silva	4100
Margaroni Araújo Ripardo	4026
Maria de Jesus Rodrigues Fortaleza	4089
Maria do Socorro Pereira do Nascimento	4104
Nayra Jaira Ferreira Gomes	4022
Valquecia Araújo Sousa	4084
Vaneide Oliveira dos Santos	4054
Westerson Gonçalves de Deus	4039
Vagno Augusto Leal Nery	4090
Rogério Costa Sousa	4025
Sanatíel Ribeiro da Cruz	3971
Silmara Maria Costa Oliveira Barros	4080
Silvana Paz Castelo Branco	3945
Lucia Maria Freitas da Silva	4593

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Nº.
Antonia Célia do Nascimento	6065
Alessandra Vera Araújo Almeida	6063
Alcileide Campos Martins de Amorim	6087
Águida Maria de Jesus Neta	6077
Laurecy Simões dos Santos	6059
Margarete da Silva Barros	6069
Neusimar Rodrigues da Silva	6060

## Categoria busca representatividade eleitoral

Acabamos de presenciar mais um período eleitoral. Mais uma vez escolhemos nossos representantes de acordo com suas propostas de trabalho. Este ano tivemos muitos candidatas a prefeitos (as) e vereadores (as) que são profissionais de Enfermagem. Isso representa um avanço para toda a categoria, porque significa que temos pessoas que conhecem a nossa realidade do cotidiano do trabalho e que podem nos representar melhor nos poderes Legislativo e Executivo. Ao votar em profissionais da nossa área, estamos apostando em uma pessoa comprometida com a nossa atuação profissional, uma pessoa que conhece bem os anseios e necessidades da Enfermagem e que pode, melhor do que ninguém, contribuir para o fortalecimento da nossa

profissão. Votar em um profissional de Enfermagem significa que você está votando em você próprio, pois ele irá lutar pelas nossas conquistas nas prefeituras e câmaras municipais de todo o país. No Piauí temos como exemplo de atuação no Poder Legislativo a deputada estadual enfermeira Dra. Lílian Martins. Ela foi eleita pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) para o quadriênio 2007/2010 com 55.795 votos, sendo a maior votação para deputado estadual da história da Assembleia Legislativa do Piauí. Ela possui uma atuação exemplar na Casa, sendo uma das parlamentares que mais participa das comissões técnicas e assembleias, sempre buscando defender os interesses e perspectivas dos profissionais de Enfermagem. Por todo



Deputada Lílian Martins

o Estado, dezenas de outros profissionais também tem se destacado na luta pelas questões de saúde e defesa dos interesses da Enfermagem nas Câmaras Municipais. Neste pleito tivemos diversos profissionais eleitos, como exemplo temos os enfermeiros que agora serão também vereadores Lauro César, de Floriano e Verbena Feitosa, de Itaueira.

# Novos Conselheiros do COREN/PI

No último dia 22 de outubro aconteceu, durante o 7º ENCREPI, a posse do novo plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí. Após o processo eleitoral, realizado em junho, as novas conselheiras assumem a gestão do COREN/PI com o compromisso de continuar atuando para garantir o exercício profissional com ética e qualidade. Abaixo seguem informações sobre as integrantes do Conselho, em eleição interna acontecida em plenária.



Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio  
Enfermeira e professora do curso de Enfermagem da FSA e coordenadora do curso de Enfermagem do CET. Eleita presidente e delegada-eleitora



Silvana Santiago da Rocha  
Enfermeira, doutora em Enfermagem, professora da Universidade Federal do Piauí e coordenadora do curso de Enfermagem da Faculdade Santo Agostinho. Eleita secretária e suplente de delegada-eleitora.



Rejane Lúcia Rodrigues Veloso  
Enfermeira, especialista em PSF, Materno Infantil. É plantonista do Hospital Zenon Rocha e enfermeira supervisora do ESF 224 – Residencial Vamos Ver o Sol. Eleita tesoureira.



Doralice Pinheiro da Silva  
Técnica de Enfermagem, Trabalha no Hospital Santa Maria. Eleita membro do CTC.



Deusa Helena de Albuquerque Machado  
Técnica de Enfermagem; Trabalha no Ambulatório Integrado do HGV e na UTI Geral do HUT e é acadêmica de Enfermagem da Faculdade Santo Agostinho. Eleita membro do CTC.



Maria Gildete Ibiapina  
Enfermeira, especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgico. Trabalha no Hospital de Urgência de Teresina. Eleita coordenadora do CTC.



Suzana Maria Carvalho Nogueira  
Enfermeira; especialista em Administração Hospitalar. Trabalha no Hospital São Marcos. É suplente do Quadro I.



Maria Eny Coêlho  
Enfermeira; especialista em Saúde Pública, especialista em Materno Infantil e diretora do CEPROSP-Picos. Trabalha na gerência regional de saúde de Picos e no ambulatório da Secretaria



Maria dos Remédios Alves Monteiro.  
Técnica de Enfermagem. Trabalha no Hospital Universitário da UFPI. É suplente do Quadro II



Ana Cláudia  
Técnica de Enfermagem; Trabalha na UDI, Hospital Zenon Rocha e no posto de saúde Novo Nilo. É suplente do Quadro II.

## Acadêmicos visitam sede do COREN/PI

Formandos do curso de Enfermagem da FACID e da Faculdade NOVAFAPI foram recebidos pelos membros do Plenário do COREN/PI quando da solenidade de colação de grau de suas respectivas turmas. Durante a solenidade, a presidente da Autarquia, enfermeira Fátima Sampaio, destacou a importância daquele momento, ressaltando ainda que o Conselho é a entidade representativa de toda a categoria e que é fundamental que os novos profissionais sintam-se sempre em casa. Além das boas-vindas, Dra Fátima Sampaio ressaltou ainda que os profissionais devem buscar sempre novas perspectivas para a área e que podem sempre contar com o apoio do COREN/PI.



Formandas da Facid em solenidade no Conselho

# Cursos promovem qualificação do profissional de Enfermagem

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí preparou uma programação de cursos e palestras para este segundo semestre. O calendário contempla cursos em diversas áreas da saúde. No mês de julho foram realizados cursos de "Assistência de Enfermagem nas Doenças Endêmicas", com o Dr. Márcio Mascarenhas; e outro de "Assistência de Enfermagem nas Situações de Urgência e Emergência", com o Dr. Ailton Sansão Sousa. Em agosto aconteceram os cursos de "Novas Abordagens no Tratamento de Feridas", com a Dra Fernanda Cláudia Miranda e sobre "Atualização em Imunização e Sala de Vacina", que foi ministrado pela Dra Anaide Mary Barbosa e Dra Rejane Veloso. Já no mês de setembro foram realizados os cursos de "Normas de Biossegurança Hospitalar: a importância do conhecimento e prática dos profissionais de Enfermagem", com a Dra Maria Rosa Milanez e o curso de "Sistematização da Assistência de Enfermagem", ministrado pela Dra Fernanda Cláudia Miranda. O programa visa promover a qualificação profissional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem em todo o Estado. No mês de novembro serão realizados os cursos de Assistência de Enfermagem, no dia 27, e de Responsabilidade do Profissional de Enfermagem na Passagem de Plantão, no dia 28. Além disso, no site do Conselho: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) tem informações sobre outros cursos promovidos pela entidade.



Os cursos discutem os temas da Enfermagem

## COFEN normatiza responsabilidade civil e atuação do enfermeiro obstetra

RESOLUÇÃO COFEN Nº. 339/2008

Normatiza a atuação e a responsabilidade civil do Enfermeiro Obstetra nos Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comandadas pela Lei nº 5.905/1973, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFEN em sua 365ª Reunião Ordinária de Plenário;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 11 e 12 da Lei nº 7.498/86, e Artigos 8º e 9º do Decreto nº 94.406/87;

CONSIDERANDO o instituto da Responsabilidade Civil e da Obrigação de Indenizar por Danos a Terceiros, previstos no Artigo 927 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a literal disposição do Artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO os mandamentos impostos na Resolução COFEN nº 223/1999, disposto sobre a atuação dos profissionais Enfermeiros na Assistência à Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 985/GM, de 05/08/1999, que instituiu os Centros de Parto Normal no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Resolução COFEN nº 311/2007;

CONSIDERANDO ainda a Resolução COFEN nº 272/2002, que "dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE, nas Instituições de Saúde Brasileiras";

CONSIDERANDO o que fora contemplado no "Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal", firmado no ano de 2004;

CONSIDERANDO a RDC nº 36, de 03/06/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que regulamenta o "Serviço de Atenção Obstétrica e Neonatal";

CONSIDERANDO a Resolução Normativa RN nº 167, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de 09/01/2008, que demandou a "Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em especial na Seção IV, do Plano Hospitalar com Obstetria, art. 16, Parágrafo único";

CONSIDERANDO por fim, todas as evidências científicas e os resultados dos estudos empreendidos pelo Grupo Técnico de Obstetria da Câmara Técnica de Assistência do COFEN,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a atuação dos profissionais Enfermeiros Obstetras e delimitar as suas responsabilidades no âmbito dos Centros de Parto Normal e/ou Casas de Partos.

Parágrafo único. Os profissionais Enfermeiros deverão atuar nos estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo, nos exatos termos do que dispõem os "Manuais e Informes Técnicos do Ministério da Saúde".

Art. 2º - Para os fins colimados no artigo anterior, são considerados "Centro de Parto Normal e/ou Casa de Parto, os estabelecimentos de saúde que prestam atendimento à parturiente, ao recém-nascido, assim como aos seus familiares, no período gravídico-puerperal.

§ 1º. Nos estabelecimentos referidos nos artigos 1º e 2º desta Resolução, deverá ser prestado um atendimento humanizado e de qualidade, a fim de proporcionar um parto normal sem Distócia.

§ 2º. Tais Centros de Parto Normal e/ou Casa de Parto deverão compor a estrutura do Sistema de Saúde Local, atuando de forma simonizada e integrada às demais Unidades de Saúde existentes e deverão ser organizadas com o fim precípuo de promoverem a ampliação do acesso da clientela, assim como do vínculo dos profissionais a estes, demandando-se um atendimento

humanizado à parturiente, ao recém-nascido, assim como a seus familiares no período pré-natal, no parto e no puerpério.

§ 3º. Poderão, ainda, o Centro de Parto Normal e/ou Casa de Parto, atuar, fisicamente integrados a um Estabelecimento Assistencial de Saúde, Unidade Intra-Hospitalar, Peri-Hospitalar, Unidade Mista, ou como Estabelecimento Extra-Hospitalar.

Art. 3º - Os Profissionais Enfermeiros Obstetras deverão NOTIFICAR todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil/Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GMM/S nº 1119, de 05/06/2008.

Art. 4º - Ao Profissional Enfermeiro Obstetra, atuando no Centro de Parto Normal e/ou Casa de Parto, ficam conferidas as seguintes atribuições:

I – Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto;

II – Garantir o atendimento à mulher no pré-natal e puerpério por meio da consulta de enfermagem;

III – Desenvolver atividades sócio-educativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania;

IV – Garantir a presença de acompanhante(s), da estréia escolha da mulher, desde o pré-natal, até a sua alta, ao final dos procedimentos;

V – Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições fetais, utilizando-se dos recursos do partograma e dos exames complementares;

VI – Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas ao parto e nascimento, respeitando a individualidade da parturiente;

VII – Prestar assistência ao parto normal sem Distócia ao recém-nascido;

VIII – Assegurar a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência do parto e do puerpério, em unidades de transporte adequadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-a durante todo o percurso, até a utilização de todos os procedimentos;

IX – Prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidades de transporte adequadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-o durante todo o percurso, até a utilização de todos os procedimentos;

IX – Acompanhar a puerpéra e seu recém-nascido por um período mínimo de 10 (dez) dias;

XI – Fazer registrar todas as ações assistenciais e procedimentais de Enfermagem, consoante normatização pertinente

Art. 5º - O Enfermeiro Responsável Técnico deverá garantir recursos humanos mínimos necessários ao funcionamento do Centro de Parto Normal e/ou Casa de Parto.

Art. 6º - O Enfermeiro Responsável Técnico pelo Centro de Parto Normal e/ou Casa de Parto deverá promover junto às Autoridades competentes todos os documentos legais à regularização do funcionamento de tais Unidades.

Art. 7º - Os Conselhos Regionais de Enfermagem, em suas respectivas Jurisdições, deverão promover uma ampla divulgação desta Resolução e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 8º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo COFEN.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução COFEN nº 308/2006.

Brasília, 23 de julho de 2008.

MANOEL CARLOS NÉRI DA SILVA  
COREN-RO n.º 63.592  
Presidente CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
COREN-AP n.º 49.733  
Primeiro-Secretário

## Conquistas do COREN/PI

Procurando sempre garantir o exercício legal da Enfermagem, o COREN-PI após fracassos das tentativas administrativas para casos em que gestores responsáveis pelas instituições de saúde tentam impedir o pleno exercício profissional, buscou amparo judicial para ver sanadas tais irregularidades e em todos os casos alcançou êxito em seus pleitos. Recentemente obteve Sentença proferida nos autos do Processo nº 2005.40.00.004865-1, no que se refere à Maternidade Dona Evangelina Rosa, garantindo: "o afastamento das atividades de Enfermagem dos profissionais que não estiverem legalmente habilitados e inscritos no COREN-PI e adoção das medidas necessárias para à manutenção de um profissional enfermeiro durante o período de 24 horas, nos setores em que se mostre necessário o desempenho de atividades privativas do enfermeiro". Em outro Procedimento Judicial impetrado pelo COREN-PI, Processo na Origem Nº 2007.40.00.00.5100-2 - foi obtido decisão em sede de Agravo de Instrumento – Processo Nº 2007.01.00.0059480-6/PI a antecipação da tutela recursal garantindo o afastamento da escala de serviços de Enfermagem dos profissionais em situação irregular junto ao COREN-PI; além da contratação imediata de pelo menos um profissional Enfermeiro para laborar em cada uma das instituições de saúde: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DONA AUGUSTA ARCOVERDE, HOSPITAL LOCAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO, UNIDADE MISTA DE SAÚDE ELON CONSTANTINO DE AGUIAR; HOSPITAL LOCAL ARISTIDES SARAIVA DE ALMEIDA; UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARQUÊS DE PARNAGUÁ; FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO; execução dos meios necessários para que no prazo de 120 dias, disponha as instituições de saúde citadas de número suficiente de profissionais enfermeiros para manter ao menos 01 enfermeiro laborando durante 24 horas por dia; proibição dos profissionais de Enfermagem para o auxílio cirúrgico; fixação, no caso de descumprimento, de pena de multa. O COREN/PI segue atento e vigilante no que se refere aos direitos dos profissionais da área.